



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.555, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos à Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2020, Lei Municipal 3.492 de 7 de janeiro de 2020, à Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, inscrita no CNPJ 07.997.056/0001-01, a título de contribuição financeira, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo destinam-se a contribuição financeira para a manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na funcional programática 02.15.01.13.392.0027.1046, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte de recursos 100.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação nos valores da dotação orçamentária nº 02.15.01.13.392.0027.1046, elemento de despesa 3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de novembro de 2020,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.


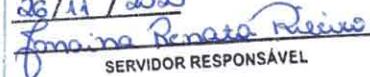

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 2020-11-21

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da câmara ou da
Prefeitura em 25/11/2020
conforme o art. 105 da LOMP, redação
dada pela Emenda n.º 28/2006.

Servidor Responsável

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
26/11/2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL